

# OFÍCIO 132/2018/SEC – 1ª CD

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO RIO DE JANEIRO

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARA: CR FLAMENGO

PARA: VITORIA DE SANTO ANTÃO ASSOCIAÇÃO ACADEMICA E DESPORTIVA

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 18 de junho do corrente, decidiu:

**1. PROCESSO N° 061/2018** - Jogo: CR Flamengo (RJ) X Vitoria de Santo Antão Associação Academica e Desportiva (PE) - categoria amadora, realizado em 22 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino- 1 - **Denunciados:** CR Flamengo, incuso no Art. 191 inciso III (por 2 vezes) c/c Art. 184 todos do CBJD; Vitoria de Santo Antão Associação Academica e Desportiva, incuso no Art. 191 inciso III (por 2 vezes) c/c Art. 184 todos do CBJD; - **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN.**

“Por unanimidade de votos, absolver o CR Flamengo, quanto a infração ao Art. 191 inciso III (por 2 vezes) c/c Art. 184 todos do CBJD.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo Dr. Rodrigo Frangeli que fez juntada de prova documental e por gravação colhido depoimento do médico Dr. Luiz Octavio Fortunaura.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

*Expediente*

*20/6/2018*